



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2554/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA VALOR MÍNIMO PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MEDIANTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor mínimo para cobrança da dívida ativa do Município, mediante ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, no montante de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Jaborandi - UFMJ.

Artigo 2º - O referido valor será ajustado anualmente, mediante atualização da Unidade Fiscal do Município de Jaborandi - UFMJ através de Decreto do Poder Executivo, observados os índices oficiais de inflação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.
Em 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

LEI Nº 2555/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional

Especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Construção de Museu, Área de Lazer (vasos) e Reforma do Centro de Lazer "Carlos Oscar Vaz de Almeida" e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Orlando Daniel, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1117.0000 - Construção Museu, Area de Lazer (Vasos) e Reforma Centro de Lazer C. O. Vaz Almeida - E.P. 202337460006

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

27.812.0004.1118.0000 - Ampliação Ginásio Poliesportivo Orlando Daniel - Emenda Parlamentar 202337460006

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2538/2023, de 19 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.
Em 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO
Assessora de Gabinete

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABORANDI **ACUMULAÇÃO DE CARGOS** **ATOS DECISÓRIOS**

A Secretaria Municipal de Educação de Jaborandi, no uso de suas atribuições e com base no Decreto Estadual nº 41.915 de 02 de julho de 1997, no Decreto Municipal 1706/2024 de 05 de janeiro de 2024 e, também, no Decreto nº 1705/2024 de 05 de janeiro de 2024, expede os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 3 de 6

seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 24/2024: CRISTIANE DOS SANTOS, RG. 41.471.112-9, PEB I - Anos Iniciais, ACT, junto a EMEF OLINTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, em Jaborandi e acumula com a função PEB II - Educação Especial, na EMEF OLINTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, em Jaborandi.

Decisão:- Acúmulo Legal, de acordo com parágrafo 3º, do Artigo

1º, do Decreto municipal nº 1705/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
JABORANDI**

JABORANDI, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º. TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº. 060/2022

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.
060/2022 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JABORANDI E A EMPRESA SEGOVIAMED SERVICOS
MEDICOS LTDA - ME.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.**, com sede na Rua 16, nº. 181, no município de Barretos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 37.306.194/0001-68, e neste ato representado pela Sra. Camila Arantes Guizelin, doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato número 060/2022, tendo em vista a Justificativa expressa da Secretária de Saúde, bem como parecer Jurídico, resolvem:

**Fica alterada a seguinte cláusula do contrato nº.
060/2022, conforme a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica acrescentado o recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaborandi,

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 10.301.0005.2098.0000 - Incremento Temporário Custeio Serviço Atenção Primária-Cumprimento de Metas.

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- 10.301.005.2013.0000 - Incremento Temporário Custeio de Serv. Atenção Primária em Saúde.

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 22 de Fevereiro de 2024.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.

**Camila Arantes Guizelin
CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SEGOVIAMED SERVICOS MEDICOS LTDA - ME.

2º. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
060/2022

OBJETO: Contratação de empresa médica para o fornecimento da prestação de serviços médicos na especialista de cardiologia, através de profissional médico, devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para a prestação de serviços médicos presenciais na especialidade supracitada, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o máximo de 720 horas mensais na Estratégia de Saúde da Família (ESF-01), sito a Rua 7 de Setembro nº 199, Bairro: São Benedito, município de Jaborandi - SP e na Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), sito a Rua Alexandre de Ávila Borges nº 927.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 4 de 6

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: CAMILA ARANTES GUIZELIN

Cargo: SÓCIA/PROPRIETÁRIA

CPF: 335.512.398-60

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

3º. TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº. 025/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 025/2022 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MARCELA LOURENCO BARBOSA - ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCELA LOURENCO BARBOSA - ME**, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 754, no município de Jaborandi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 36.564.158/0001-31, e neste ato representada pela Sra. Marcela Lourenço Moreira Barbosa, doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato número 025/2022, tendo em vista a Justificativa Técnica expressa pelo Departamento de Coordenadoria da Saúde, bem como pelo Departamento de Contabilidade, resolvem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

1.1. Fica alterada a cláusula 9ª do Contrato nº. 025/2022, conforme a seguinte redação:

"CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaborandi:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 5 de 6

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 10.301.0005.2088.0000 - Incremento Piso de Atenção Básica em Saúde (PAB).
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 10.301.0005.2108.0000- Custeio ao Piso da Atenção Primária - Emenda 39960002.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2 - CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 22 de Fevereiro de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELA LOURENCO BARBOSA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: MARCELA LOURENCO BARBOSA - ME.

3º. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 02 (dois), profissionais de psicologia (a), devidamente regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atendimento clínico e a realização de demais atividades descritas no Termo de Referência do presente ofício. Cada profissional de psicologia deverá atender de forma fixa em cada unidade de saúde (ESF-01/UBS - João Paulo Pires da Silva) e (ESF-02/USF - Omar Pinto Neto), cumprindo carga horária semanal de 30 (trinta) horas cada, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e

extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARCELA LOURENÇO MOREIRA BARBOSA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 446.424.638-95

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1127

Página 6 de 6

Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52
Assinatura: _____

14.133/21.

Jaborandi, 22 de fevereiro de 2024.
Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de fevereiro de 2024, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa “**RÁPIDO D’OESTE LTDA**”, para a **Aquisição de 2.851 bilhetes de passagem no valor de (vinte e oito mil quinhentos e dez reais), nos trechos estabelecidos pela ARTESP, como acima citado, para o mês de fevereiro do exercício de 2024, nos trechos estabelecidos pela ARTESP**, conforme valores unitários abaixo:

Item	quantidade	Trecho	Valor Unitário dos Bilhetes R\$	Valor total R\$
1	2.851 bilhetes	Jaborandi X Barretos	R\$ 10,00	R\$ 28.510,00

Jaborandi, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Setor de Licitações promoveu a abertura do Processo nº 010/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024, com a finalidade de aquisição de 2.851 bilhetes de passagem no valor de R\$ 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais), nos trechos estabelecidos pela ARTESP, para o mês de fevereiro do exercício de 2024.

A abertura do Processo iniciou-se com o documento de demanda da Secretária de Administração (ofício), Planejamento e Governo, com a descrição de todos os elementos exigidos no Art. 18, Inc. II c/c Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, além do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Houve parecer jurídico atestando a regularidade do procedimento, indicando que o fundamento da inexigibilidade no inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, está adequado.

O Setor de Licitações conferiu os documentos relativos à habilitação da **RÁPIDO D OESTE LTDA**, bem como, em pesquisa nas listas de apenados do TCE/SP, do TCE/RJ e do TCU, não foram reportados irregulares ou punições da referida empresa a ser contratada.

Diante disso, na condição de autoridade competente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **RÁPIDO D OESTE LTDA**, pelo valor de **R\$ 28.510,00 [vinte e oito mil quinhentos e dez reais]** por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74, da Lei nº